SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ATENÇÃO LICITANTE: DICAS IMPORTANTES

É de suma importância estar ciente de que para participar de uma licitação você deve se certificar de **tudo** que está contido no edital. Desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para credenciamento, habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

LEIA E Rreleia O EDITAL ATENTAMENTE!

Não se deixe levar pelo ímpeto de somente ler o que lhe interessa, correndo o risco de ser inabilitado ou desclassificado por deixar de apresentar um documento qualquer ou por um simples erro na proposta de preço, entre outros.

Não participe do certame sem estar ciente de todas as condições estabelecidas no edital.

Em caso de dúvida ou questionamento técnico, exerça seu direito ao esclarecimento por intermédio do e-mail licitacao@rj.sebrae.com.br, conforme previsto no edital. **FIQUE ATENTO AOS PRAZOS ESTABELECIDOS!**

FIQUE ATENTO AOS COMUNICADOS QUE VENHAM A SER PUBLICADOS PELA CPL NOS SITES: BBM e CANAL DO FORNECEDOR!

Ao obter o edital, comece desde já a preparar a documentação, **FAÇA UM *CHECK-LIST*** para evitar esquecimentos e/ou atrasos, alguns documentos levam dias para chegar às suas mãos.

Formule sua proposta de preço com cuidado. Faça sua proposta utilizando o modelo constante do edital, analisando corretamente o que foi solicitado. Fique atento aos detalhes.

Se não estiver seguro sobre alguma coisa, solicite ao seu contador ou a algum profissional de sua empresa que revise a proposta de preço e a documentação antes de entregá-las.

Ao saber da data para entrega das propostas, abertura e julgamento, agende-a com antecedência. Observe a redação constante no edital.

Por se tratar de Pregão Eletrônico CUIDADO PARA NÃO SE IDENTIFICAR ao cadastrar sua PROPOSTA (ANEXO VI) na BBM! Atente para as regras do edital.

Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/RJ

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

1. DA CONVOCAÇÃO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria DISUP nº. 05, de 15 de março de 2022, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN SEBRAE nº. 439, de 28 de novembro de 2023, disponível no site do **SEBRAE**, endereço **www.sebrae.com.br**, torna público que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

CONTATOS:

1) **Pregoeira: Patrícia Araújo – licitacao@rj.sebrae.com.br**
2) **Bolsa Brasileira de Mercadorias – Telefone (11) 3113-1900**
WhatsApp (11) 99837-6032

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DE SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Data da publicação: **09/04/2024**
Cadastramento de Propostas iniciais**:** **12/04/2024 às 10:00 horas**
Encerramento do cadastramento das propostas iniciais: **17/04/2024 às 09:00 horas**
Abertura e análise das propostas: **17/04/2024 das 09:01 às 09:59 horas**
Início da etapa de lances: **17/04/2024 às 10:00 horas**
Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local: **www.novobbmnet.com.br** “Acesso Identificado no link – Compras Públicas”.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos executivos com combustível, pedágio, estacionamento, limpeza do veículo, troca de óleo, sem franquia mensal, para atendimento às necessidades da Diretoria e do Conselho Deliberativo do **Sebrae/RJ**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

2.2 O valor **anual máximo estimado para a contratação** é de **R$ 1.085.698,56 (um milhão oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)** tendo sido obtido após levantamento de preços junto ao mercado.

2.3 Os recursos financeiros para os dispêndios decorrentes desta licitação constam do orçamento anual do **Sebrae/RJ**.

2.4 A estimativa de valor que consta no **item 2.2** é uma previsão orçamentária, não estando o **Sebrae/RJ** obrigado a utilizá-lo em sua totalidade não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

OBS: Os valores Unitário e Global ofertados, na Proposta de Preços – Anexo II, não poderão ultrapassar os valores máximos de referência indicados no item 2.1 do mesmo anexo.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM.**

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pelo **Sebrae/RJ**, com o apoio técnico e operacional da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br**, acesso **"Licitação Pública".**

3.3 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal **www.novobbmnet.com.br**,

3.4 Adicionais sobre o uso da **Plataforma BBMNET Licitações** podem ser obtidas nos canais de atendimento, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal **www.novobbmnet.com.br**.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura de **PROPOSTA** por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço **www.novobbmnet.com.br**.

5.2 Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que possuam em seus atos constitutivos ramo de atividade legalmente pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, observadas, ainda, as demais condições inerentes à habilitação.

5.3 É vedada a participação direta ou indireta de empregados do **Sebrae/RJ** em prestar consultorias às empresas participantes deste certame licitatório.

5.4 Sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o **Sebrae/RJ**, antes do decurso do prazo mínimo quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

5.5 Não poderão participar deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no **Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**.

5.6 Toda documentação de habilitação deve ser da empresa que executar o serviço, ou seja, se participa com os documentos da filial, será esta que deverá executar, assim como no caso da matriz.

5.7 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório estando a documentação apresentada pelas licitantes sujeita às Auditorias interna (**Sebrae/RJ**) e externas (TCU, CGU, Auditorias contratadas pelo **SEBRAE** Nacional) sendo aplicadas a elas as sanções legais pertinentes no caso de inobservância dessas condições e da legislação que regula a matéria.

6. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM

6.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br**.

6.2 **As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br**.

7. DO CADASTRAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM

7.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão fazer um **cadastro**, conforme as regras estabelecidas na plataforma da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.

7.2 O acesso do licitante, ou do operador ao pregão em nome da licitante **somente será possível** mediante prévia definição de senha privativa.

7.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 O cadastramento do licitante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 A respeito do custo de operacionalização do sistema para cadastrar a empresa, as licitantes pagarão à **Bolsa Brasileira de Mercadorias –BBM**, provedora do sistema eletrônico, uma taxa fixa (independente da participação do licitante utilizando uma corretora ou diretamente), que é equivalente aos custos pela utilização dos recursos de

tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002. Todas as informações sobre os custos encontram-se no site **www.novobbmnet.com.br**.

7.7 A taxa supramencionada será paga pelo licitante, **exclusivamente** à **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum pagamento ao **Sebrae/RJ** pela utilização do sistema.

7.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (licitante direto ou, se for o caso, o operador da corretora) e do subsequente encaminhamento do documento indicado no **subitem 8.2**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.2 Para análise da Pregoeira e da Equipe de Apoio, a licitante deverá **inserir no site APENAS o arquivo (PDF) com a Ficha Técnica Descritiva - Anexo VI** com todas as especificações do produto objeto da licitação.

ATENÇÃO: **AS EMPRESAS LICITANTES NÃO PODERÃO SE IDENTIFICAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

8.3 **Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

8.4 Durante o pregão eletrônico **o único canal de comunicação com a Pregoeira é o chat**, por meio de mensagem eletrônica.

8.5 Caso as empresas licitantes não cumpram as condições de participação serão desclassificadas.

OBS: Informações e/ou declarações falsas estarão sujeitas às sanções legais.

9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelas licitantes, relativas ao certame;
c) abrir a Ficha Técnica Descritiva;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e ou aquisição;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das **PROPOSTAS** inclusas nas **Fichas Técnicas Descritivas – Anexo VI** recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

10.3 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.6 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira a atuar no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores participantes, por meio de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.8 A etapa de lances da sessão pública se dará no **MODO DE DISPUTA "ABERTO/FECHADO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possa ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de

três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13 As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.14 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação, previstos no **item 15** deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO readequada ao novo valor** - **Anexo II**, e os demais Anexos devidamente preenchidos, assinados e digitalizados **para o e-mail: licitacao@rj.sebrae.com.br**, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pela Pregoeira no chat, podendo este prazo ser estendido caso a Pregoeira julgue necessário.

10.15 Havendo dúvidas sobre a autenticidade ou veracidade dos documentos encaminhados via e-mail, a Pregoeira poderá solicitar que os documentos da empresa declarada vencedora sejam encaminhados em cópias autenticadas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação por meio do chat, para o **Sebrae/RJ**, aos cuidados da mesma, na Avenida Marechal Câmara, nº 171 – 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

10.16 O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item **10.14** acarretará a desclassificação da empresa vencedora e a critério da Pregoeira, poderá a mesma convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ou cancelar a licitação.

10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, esta será inabilitada/desclassificada e a Pregoeira chamará a segunda classificada, verificando a sua habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de **PROPOSTA** que atenda ao Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço menor.

10.18 Caso não sejam apresentados lances, serão verificados a conformidade entre a **PROPOSTA** de menor preço e o valor total previsto para a prestação dos serviços.

10.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será homologado e adjudicado ao autor da **PROPOSTA** ou lance de menor preço.

11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1 O encaminhamento de **PROPOSTA** para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2 O objeto **deverá atender plenamente** ao especificado no **Anexo I.**

11.3 A validade da **Proposta** será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

12. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1 A empresa vencedora deverá enviar à Pregoeira, digitalizada para o e-mail: **licitacao@rj.sebrae.com.br** a **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, conforme **Anexo II**, com os **valores readequados**, em 01 (uma) via numerada e rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal previsto nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail de contato do Preposto e dados bancários (banco, agência e conta corrente), no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pela Pregoeira no chat.

12.2 A **PROPOSTA DE PREÇO** escrita deverá conter:

a) Os valores dos impostos computados no valor dos serviços ou destacados (**Não** poderão ser considerados os tributos de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL);
b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão;
c) Dados bancários constando o nº da conta corrente, agência e o nome do Banco para fins de pagamento;
d) Data e assinatura do Representante Legal da Proponente.

12.3 Atendidos todos os requisitos, será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** expresso com duas casas decimais.

12.4 Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que conflitem com as normas do Edital ou da legislação em vigor.

12.5 Nenhuma informação adicional nem rasuras poderão constar na **PROPOSTA DE PREÇO** e ou em nenhum documento exigido, sob pena de desclassificação da licitante.

13. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

13.1 Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. Assim como disposto também na Resolução CDN 439/2023.

13.2 Após a fase de lances e antes da negociação, se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, mas houver proposta desses tipos de empresa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta apresentada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificados poderão, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta que seja inferior à originalmente classificada em primeiro lugar, hipótese em que atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora da licitação;

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

13.2.2 Se houver oferta de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais compreendidas no intervalo previsto no item 13.2, realizar-se-á sorteio entre elas para selecionar a que primeiro poderá apresentar nova proposta.

13.3 Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.4 Não havendo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será declarada vencedora do certame a empresa que originalmente apresentou a melhor **PROPOSTA**.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 Para julgamento será adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

14.2 A Pregoeira anunciará a licitante detentora da **PROPOSTA** ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.3 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação a seguir relacionados, conforme **subitem 10.14** do Edital.

15.1.1 **Habilitação Jurídica**

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – **CCMEI**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**,** requerimento de empresário no caso de empresário individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial;

b.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: O ramo de atividade da licitante, previsto em seus Atos Constitutivos, deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

15.1.2 **Regularidade Fiscal**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

OBS.: Os licitantes não contribuintes **não estão isentos** de comprovar a regularidade, **devendo** para tanto, apresentar a Certidão de não contribuinte municipal ou estadual, quando houver.

c. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;

d. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da licitante;

e. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;

f. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;

g. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

OBS2: A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar preenchidas e assinadas as declarações constantes nos **Anexos III, IV e V** – **MODELOS** - juntamente com a documentação de habilitação, que serão encaminhados via e-mail.

15.1.3 **Qualificação Técnica**

1. Apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou empresa privada comprovando que executou ou está executando satisfatoriamente atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente pregão.

   a.1) Considerar-se-á como pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, atestado que comprove a prestação de serviços para locação de veículos executivos de, no mínimo, 02 (dois) veículos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Para comprovar o quantitativo, será aceito o somatório de atestados.

   a.2) O(s) atestado(s) deve(m) conter as seguintes informações:

   - Identificação da empresa cliente com indicação do CNPJ, constando nome completo e cargo do signatário, bem como telefone para contato;
   - Descrição detalhada do serviço realizado pela empresa **CONTRATADA** (quantitativo, características, valor da prestação dos serviços);

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

- Manifestação expressa das empresas clientes quanto à boa qualidade dos serviços prestados pela empresa **CONTRATADA**;
- Os atestados deverão possuir data e assinatura do contratante especificando o período da prestação de serviços

a.3) Para comprovar o quantitativo indicado acima, será aceito o somatório de atestados.

OBS.: A Pregoeira, no interesse do Sebrae/RJ, poderá relevar omissões puramente formais observadas nos atestados de qualificação técnica da empresa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

2. Apresentar **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL do responsável pela licitante**, conforme **Anexo VII**, juntamente com a documentação de habilitação, que serão encaminhados via e-mail.

OBS.: Antes da formalização do **Contrato**, o **Sebrae/RJ** poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, podendo requerer cópia do Contrato, Nota Fiscal ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

15.1.4 **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, ou seja, índices de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices acima referidos serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) O **Balanço deverá ser autenticado pelos órgãos competentes**, ou seja: a **Junta Comercial** ou o **Cartório de Pessoas Jurídicas** ou por meio do **SPED** recepcionado pela Receita Federal. **Os licitantes deverão estar atentos quanto à apresentação do Balanço recepcionado por SPED, somente será aceito o que comprovar ter sido encaminhado por este meio.**

b.2) A licitante com menos de um ano e mais de seis meses de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um (≥ a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3) A licitante que for Microempreendedor Individual (MEI) ou empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar Balanço Patrimonial com assinaturas do Contador ou Técnico em Contabilidade e do Representante Legal da Entidade, **reconhecidas em cartório ou assinadas com certificado digital, sendo facultada a autenticação da demonstração através do SPED, em Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.**

b.4) Os índices de que tratam as alíneas **"b"** e **"b.2"** deste item, serão calculados pela CPL.

b.5) Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao último exercício fiscal (2022).

c) comprovação de patrimônio líquido **OU** capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da proposta final vencedora.

15.1 As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

15.3 A não apresentação de qualquer documento ou a sua apresentação em desacordo com a forma e prazo de validade exigidos no presente Edital implicará a inabilitação da licitante, e não sendo admitida complementação posterior.

15.4 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Pregoeira durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

15.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

OBS.1: Nenhuma informação adicional poderá constar em nenhum documento exigido na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de desclassificação da licitante.

OBS.2: As empresas deverão ficar atentas quanto às observações e informações que constam nas certidões.

16. DA HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

16.1 Caso a licitante classificada em primeiro lugar se enquadre no conceito de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual deverá apresentar, além da documentação de habilitação prevista no instrumento convocatório, a declaração com esta informação.

16.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual perderá os benefícios concedidos por este Regulamento se, antes da assinatura do contrato, se enquadrar em uma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

16.3 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do **Sebrae/RJ**, para comprovação da regularidade fiscal.

16.3 A não regularização da documentação até a data constante no item **16.3** impossibilitará a assinatura do contrato, sendo facultado à Pregoeira convocar por intermédio de e-mail a licitante classificada em segundo lugar ou decidir pelo cancelamento da licitação.

17. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS

17.1 Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor no prazo de 2 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo.

17.2 Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência.

17.3 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.1 Da decisão que desclassificar as **PROPOSTAS** na etapa de abertura das mesmas, a pedido da licitante interessada, **somente caberão pedidos de reconsideração** à própria Pregoeira, e deverá ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

17.2 A Pregoeira decidirá, no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

17.3 Da decisão da Pregoeira relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso**.

17.4 Das decisões da Pregoeira caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Diretor Superintendente do **Sebrae/RJ**, por intermédio da Pregoeira, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil após o término da sessão. O envio deverá ser feito por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@rj.sebrae.com.br. A data do início e do término será informada no Chat pela Pregoeira.

17.5 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, e na mesma forma

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

de envio, que correrá da comunicação por e-mail da interposição do recurso (contrarrazões).

17.6 Os recursos terão **efeito suspensivo** até seu julgamento pelo Diretor Superintendente do **Sebrae/RJ** ou por quem este delegar competência, e a resposta/decisão será informada por meio do *chat*.

17.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência.

17.9 A decisão da Autoridade Competente será informada por e-mail aos interessados, onde serão avisados da data e hora de reabertura do Pregão para dar prosseguimento ao certame, sendo certo que o arquivo contendo a decisão será publicado nos sites da BBM e no Canal do Fornecedor.

OBS: **Durante o certame, os representantes das licitantes poderão informar pelo chat, ao serem indagados pela Pregoeira, que não entrarão com recurso, por estar de acordo com as decisões e resultados do Pregão, o que constará em ata e prevalecerá sob o item 17.4.**

17.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por pessoa não habilitada legalmente durante o processo licitatório **ou desacompanhados de procuração. Também deverão ser apresentados os documentos comprobatórios do representante legal e do outorgado no caso de apresentação de procuração.**

17.10.1 Caso **não estejam assinados**, pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, os recursos serão considerados **inexistentes**.

17.10.2 A disposição prevista no item anterior se aplicará também aos **recursos apresentados por e-mail, mesmo que conste como remetente da correspondência eletrônica o nome de representante legal ou pessoa habilitada no processo**.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 A Pregoeira, no fim da Licitação, após o término do prazo recursal e/ou após o julgamento de possíveis recursos, atendendo ao **art. 7º da Resolução DIREX nº 1605/21** do **Sebrae/RJ**, encaminhará os autos para deliberação da Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ**, para que concordando com o pleito, homologuem o objeto à licitante vencedora.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 O **Sebrae/RJ** enviará e-mail à licitante vencedora com o link do Portal de Assinatura Digital e orientações para cadastro.

19.2 Representante(s) e testemunha da licitante vencedora deverão se cadastrar no Portal de Assinatura Digital e assinar o **Contrato**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sua convocação por e-mail, **item 19.1**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que justificado e aceito pela Pregoeira.

19.3 Quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e nas

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.

19.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

19.5 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

I – perda do direito à contratação;

II – perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital, quando exigida no edital;

III – suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

OBS.: A assinatura do contrato é realizada de forma eletrônica.

20. DA GARANTIA

20.1 A **CONTRATADA** deverá recolher, em nome do **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – SEBRAE/RJ**, em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do **Contrato**, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do **Contrato**:

a. Caução em Dinheiro

No caso de prestação de garantia em dinheiro a quantia pertinente será na conta do **SEBRAE/RJ** a ser informada. Ao término do **Contrato** o **SEBRAE/RJ** devolverá, caso não haja multas, o valor à **CONTRATADA**, devidamente corrigido monetariamente, de acordo com o índice da poupança.

b. Fiança Bancária

A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:

- Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do **Contrato**;
- Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
- Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

c. Seguro Garantia:

O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

20.2 O prazo de oferecimento da garantia previsto no **item 20.1** poderá ser prorrogado pelo Gestor do Contrato, por igual período, caso antes de expirado a **CONTRATADA** apresente justificativa razoável.

20.3 O comprovante do recolhimento da garantia deverá ser apresentado à Gestora do Contrato no prazo previsto no **item 20.1**, sob de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

20.4 Em caso de prorrogação da vigência do Contrato, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual já definido no Contrato, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no contrato para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

20.5 Em caso de suplementação do valor do Contrato, a garantia deverá ser complementada, mantendo-se o percentual já definido no Contrato, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no contrato para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

20.6 Para os casos de supressão do valor do **Contrato**, considerando que o percentual já definido no **Contrato** deve ser mantido, a garantia deverá ser revista com a consequente liberação do valor a maior, de acordo com o previsto no **subitem 20.10**.

20.7 A garantia depositada poderá, a critério do **SEBRAE/RJ**, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

20.8 A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.

20.9 A garantia escolhida pela empresa **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com a anuência do **SEBRAE/RJ**, observadas as modalidades previstas no Edital.

20.10 - A garantia apresentada pela empresa **CONTRATADA** será liberada, após 2 (dois) meses do término da vigência do **Contrato**, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.

21. DAS PENALIDADES

21.1 Após a assinatura do Contrato a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades expressamente previstas no **item 15 do Anexo I** – Termo de Referência e, no instrumento contratual, conforme **Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO.**

OBS.: Durante toda a vigência do contrato, deverá ser observado pela CONTRATADA o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, conforme estabelecido no item 16 do Anexo I.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 A forma de pagamento está prevista no **item 10** do **Anexo I – Termo de Referência**.

22.2 A forma de reajuste está prevista no **item 13** do **Anexo I – Termo de Referência**.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A presente licitação não tem natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que instrumentos convocatórios deverão assegurar **Sebrae/RJ** o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

23.2 É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

23.3 Qualquer manifestação com o intuito de questionar os termos deste Edital deverá ser encaminhada por escrito à Comissão Permanente de Licitação, para o e-mail: licitacao@rj.sebrae.com.br.

23.3.1 Não serão conhecidos os questionamentos apresentados fora do prazo legal, subscritas por pessoa não habilitada legalmente, ou desacompanhada de procuração e sem assinatura.

23.3.2 **A manifestação de dará somente de forma eletrônica (licitação@rj.sebrae.com.br).**

23.4 Precluirá toda a matéria existente no Edital caso a licitante não apresente questionamento **até o dia 12/04/2024**, prevalecendo toda a matéria nele constante.

OBS.: As empresas interessadas em participar do certame **deverão acompanhar** as publicações de COMUNICADOS, AVISOS, entre outros, no site http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf.

23.5 Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.5.1 Os prazos só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do **Sebrae/RJ**. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento cair em um dia de não funcionamento do **Sebrae/RJ**.

23.5.2 O funcionamento do **Sebrae/RJ** dá-se de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

23.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do **Sebrae/RJ**, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

23.10 Os casos não previstos no Edital serão supridos pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais do direito privado.

23.11 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

23.12 Não cabe à **Bolsa Brasileira de Mercadorias** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a CPL informará no site do **Sebrae**, http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf., no *link* Licitações a nova data e hora que será realizada a referida licitação.

23.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.15 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, o consequente cancelamento do pedido, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

23.16 O foro da cidade do Rio de Janeiro, RJ, será o competente para dirimir as questões oriundas da interpretação ou execução das disposições do Edital e da relação jurídica dele decorrente.

23.17 Compõem o Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo IA – Instrumento de Medição de Resultados – IMR
Anexo II – Proposta de Preço
Anexo III - Declaração de Porte de Empresa
Anexo IV- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo V- Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
Anexo VI- Ficha Técnica Descritiva
Anexo VII – Declaração de Capacidade Técnica e operacional
Anexo VIII – Minuta do Contrato

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2024.

Patrícia Damasceno
Pregoeira

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos executivos com combustível, pedágio, estacionamento, limpeza do veículo, troca de óleo, sem franquia mensal, para atendimento às necessidades da Diretoria e do Conselho Deliberativo do **Sebrae/RJ**, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A prestação do serviço de locação de veículos executivos para atender as necessidades da diretoria do **Sebrae/RJ**, bem como de outros funcionários, parceiros e convidados previamente autorizados, para o deslocamento em suas atividades institucionais.

As frotas de automóveis, assim como água, luz ou telefone, são cada vez mais vistas como um insumo básico, a ser pago apenas conforme o uso. Não se pode criar uma estratégia em torno do uso de insumo, sendo imperativo, portanto, contar com o apoio especializado das empresas locadoras para gerenciar essas ações, buscando a redução de custos e riscos.

O aumento nos custos de manutenção de uma frota própria vem mostrando estatisticamente, um crescimento contínuo da terceirização de frotas no brasil, a exemplo do que já ocorre nos estados unidos e nos países da comunidade europeia.

Cada vez mais as organizações precisam ter uma menor estrutura interna e maior rede de parceiros, direcionando assim sua atenção às atividades finalísticas.

Portanto, ao optar pela alternativa do aluguel, a organização transfere para a empresa terceirizada não só a responsabilidade pela aquisição do veículo, mas também uma série de outros serviços e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, por já estarem incorporados ao aluguel dos veículos tornando esta alternativa mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade.

Ainda pertinente ao tema economicidade, podemos ressaltar que o bem material veículo, contribui na depreciação de bens de ativo imobilizado – este corresponde a diminuição do valor dos elementos resultantes do desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência normal, tendo como parâmetro a taxa de depreciação.

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

Além disso, o ato de vender os bens também geraria dispêndio de tempo e cognição pela instituição, para realização de leilões.

Ademais, os veículos serão substituídos conforme exigência do próprio termo de referência, portanto, a frota deverá ser atualizada tecnologicamente de tempos em tempos, permitindo assim, um aumento da satisfação por parte do **Sebrae/RJ**, possibilitando maior produtividade operacional indo na contramão do que ocorre na aquisição, já que esta envolve nova alocação de recursos orçamentários, dispêndios com licenciamentos, seguros, depreciação da frota, manutenção etc.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização em tempo integral de domingo a domingo, nas quantidades relacionadas neste termo de referência, e deverão ser entregues na sede do **Sebrae/RJ**, na Av. Marechal Câmara, 171 – Centro, após assinatura do contrato, conforme disposto abaixo:

3.1. DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO CONTRATO

3.1.1. O contrato prevê a locação de 4 (quatro) veículos 0 KM para contratação imediata

3.1.2. Deverão estar inclusos as despesas com combustível, pedágios, seguro obrigatório e seguro automotivo em geral, manutenção (peças, pneus, mão de obra), reposição de veículos/peças, lubrificação/revisão, lavagem, licenciamento e IPVA, taxas e impostos, e outros custos necessários que derivem da composição do serviço.

3.1.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar dispositivo tipo TAG ou cartão para o pagamento de combustível, estacionamento, pedágio e lavagem dos carros. Esse serviço deverá gerar o relatório de gestão para anexar ao pagamento mensal. Esse valor será que será reembolsado para empresa pelos gastos na nota fiscal.

3.1.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas para casos de ocorrências inesperadas fora do horário comercial.

3.1.5. Deverá ser apresentado ao **Sebrae/RJ**, obrigatoriamente, no prazo máximo de 20 (dias) dias corridos após a assinatura do contrato, os 4 (quatro) veículos 0 km, com documentos CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) e emplacamento feito para comprovação de propriedade de cada um dos veículos para atender ao contrato. E ainda, apresentar a *apólice de seguros*/*cobertura de riscos*, além dos documentos relativos à legalidade aplicável aos veículos, tais como IPVA,

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

licenciamentos, emplacamentos e outros documentos afins. O recebimento será feito pela Gestora do contrato que atestará o cumprimento obrigação.

3.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS:

O contrato prevê a locação de 4 (quatro) veículos dos quais poderão ser escolhidos, em um prazo de 02 (dois) dias uteis, contados a partir da assinatura total do contrato, pelos Diretores/Presidente entre as opções abaixo após a assinatura do contrato:

Opção 1

- Carroceria sedan;
- Cor Preto, Grafite ou prata (escolha do Diretor);
- distância entre eixos mínima de 2.700mm,
- Acabamento interno com partes revestidas de couro* e material sintético;
- Faróis e lanternas de LED com acendimento automático;
- Painel central em Black Piano;
- Painel de instrumentos com tela TFT4 de 7” digital e colorido D;
- Lanternas dianteiras com luzes diurnas;
- Rodas de liga leve de 17” com acabamento em preto brilhante;
- Air bag de joelho (um): motorista;
- Air bags de cortina (dois): sistemas com duas bolsas cada;
- Air bags frontais (dois): motorista e passageiro dianteiro;
- Air bags laterais (dois): motorista e passageiro dianteiro D;
- Assistente de pré-colisão frontal com alerta sonoro e visual (PCS7) e, se necessário, frenagem automática;
- Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular (VSC8);
- Controle Eletrônico de Tração (TRC9);
- Farol alto automático (AHB10);
- Faróis de neblina dianteiros de LED
- Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro
- Sinal de frenagem de emergência
- Sistema de alarme perimétrico e volumétrico
- Sistema de Alerta de Mudança de Faixa (LDA11) D;
- Sistema de Assistência ao Arranque em Subida (HAC12) E;
- Iluminação nos botões de subida e descida dos vidros;
- Ar-condicionado integrado frio e quente automático, digital e dual zone, com filtro antipólen;

- Banco do motorista com regulagem elétrica para oito ajustes: altura, distância, inclinação do encosto e do assento;
- Controle de Velocidade de Cruzeiro Adaptativo (ACC5);
- Espelho retrovisor interno com antiofuscamento eletrocrômico;
- Espelhos retrovisores externos eletrorretráteis automáticos com indicadores de direção e regulagem elétrica;
- Indicador de direção econômica no painel de instrumentos (Eco driving); limpador do para-brisa intermitente com sensor de chuva;
- Manopla para troca de marchas localizada no volante (paddle shift);
- Modo de seleção de condução Sport;
- Sistema de áudio central multimídia com tela sensível ao toque, rádio AM/FM, função MP3, entrada USB e câmera de ré, podendo ser de 8”, 9” ou 10”;
- Smart Entry: sistema de destravamento das portas por sensores na chave Motor de 2.0 L Dual VVT-iE 16 V DOHC Flex com potência de 177 cv (E) / 169 cv (G)[5] e 21,4 Kgf.m de torque.
- Transmissão automática CVT de 10 velocidades.

Opção 2

- Carroceria SUV;
- Cor Preto, Grafite ou prata (escolha do Diretor);
- Sistema de estacionamento semiautônomo
- Câmera de estacionamento traseira
- Central multimídia
- Sensor de estacionamento dianteiro
- Piloto automático
- Aletas para trocas de marcha no volante (Borboletas)
- Travas elétricas nas portas e porta-malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas)
- Lanternas com assinatura em LED
- Retrovisores externos elétricos
- A capacidade do porta-malas entre 370 e 513 litros
- Protetor de cárter
- Sensor de chuva
- Sistema de áudio com 6 alto falantes, USB e Bluetooth
- Limpador e desembaçador dos vidros traseiros
- Protetor de Tanque de Combustível

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

- Para sol com espelhos cortesia
- Tapetes dianteiros e traseiros
- Alarme
- Freio de estacionamento eletrônico
- Tomada 12V
- Freios a disco nas 4 rodas
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Tapetes em carpete
- Controle eletrônico anti capotamento
- ABS
- Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura
- Bolsa porta objetos atrás dos bancos dianteiros
- USB tipo A+C no console traseiro
- Ganchos de fixação de carga no porta-malas
- Banco traseiro bipartido 60/40 e rebatível
- Faróis Full LED com assinatura em LED
- Sistema de monitoramento de pressão dos pneus
- Volante com acabamento em couro
- USB Tipo C
- Vidros elétricos nas 4 portas com one touch
- Chave de presença com telecomando para abertura de portas e vidros
- Bancos em couro
- Apoia-braço com porta objetos
- Ar-Condicionado automático dual zone
- Sensor de estacionamento traseiro
- Controle de Tração
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apple Carplay e Android Auto com espelhamento sem fio
- Ajuste do volante em altura e profundidade
- Teto pintado em preto
- Câmbio automático de 6 marchas
- Friso cromado por toda a extensão das janelas do veículo
- Sistema de navegação GPS
- Wireless Charger (Carregador do Celular por Indução)

- Painel de instrumentos Full Digital e HD de 10,25"
- Repetidor lateral nos retrovisores
- Retrovisor interno eletrocrômico
- ISOFIX
- Banco do passageiro rebatível
- Porta objetos sob o assento do banco do passageiro
- Cinto traseiro central de 3 pontos
- Sete airbags (Frontais, laterais, de cortina e para os joelhos do motorista)
- Alavanca do câmbio com revestimento em couro
- Direção elétrica
- Estepe de uso emergencial
- Iluminação do porta-malas
- Sistema Auto Hold
- Encosto cabeça traseiro central
- Pavimento do porta-malas com revestimento duplo
- Válvula antirrefluxo de combustível
- Banco elétrico para o motorista (8 posições)
- Limitador de velocidade
- Acendimento automático dos faróis
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Monitoramento de pontos cegos
- Rodas em liga aro 19" e pneus 235/45

3.2.1 Os veículos deverão ser de propriedade da **CONTRATADA**.

3.3 VEÍCULOS RESERVAS

3.3.1 Caso haja qualquer problema que inviabilize o deslocamento do veículo alugado, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar veículo reserva ao **Sebrae/RJ**, sem custo adicional, com as mesmas especificações ou superiores e com quilometragem de até 30.000 km (trinta mil quilômetros);

3.3.2 Deverá ser mantida reserva capaz de atender a substituição imediata de veículo que, por qualquer motivo, se encontre impossibilitado de trafegar, em função de revisões periódicas, manutenção corretiva ou quaisquer outras razões não previstas no contrato.

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

3.3.3 Eventuais manutenções dos veículos não deverão ser executadas ao mesmo tempo, para não deixar o **Sebrae/RJ** descoberto, cada veículo deve ser enviado para manutenção por vez, nunca ao mesmo tempo;

3.3.4 A substituição de veículos por qualquer razão deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação, e a entrega do veículo deverá ser feita no local determinado pelo solicitante da substituição.

3.4 DA GUARDA E USO DOS VEÍCULOS

3.4.1 Os veículos transitarão no Estado do Rio de Janeiro, e, em vias de uso urbano e rodoviário, podendo eventualmente precisar transitar em território Nacional;

3.4.2 Os veículos poderão circular nas mais variadas vias de acesso: asfaltadas, pavimentadas em terra, cascalho e em condições precárias de conservação;

3.4.3 Os veículos locados não poderão transitar fora do território nacional;

3.4.4 Mediante prévia solicitação da **CONTRATADA**, e disponibilização de um veículo reserva, o **Sebrae/RJ** deverá entregar os veículos para realização das revisões estipuladas pelo fabricante e as manutenções preventivas e/ou corretivas necessárias para manter o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, informando sempre que solicitado pela **CONTRATADA** a quilometragem dos veículos;

3.4.5 Os veículos não serão utilizados para:

I. Transporte de pessoas e/ou bens mediante a cobrança de remuneração de qualquer espécie;

II. Transporte de pessoas e/ou bens em quantidade superior às capacidades informadas pelo fabricante do veículo;

III. Participação em testes, competições, “rally” ou outras modalidades de competições ou gincanas;

IV. Instrução de pessoas não habilitadas a conduzir e treinamento de motoristas para qualquer situação;

V. Transporte de explosivos, combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis;

VI. Tráfego em dunas e praias;

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

VII. Cometimento de qualquer ato ilícito.

3.4.6 Na ocorrência de qualquer dos itens acima, ensejará perda das coberturas de riscos, responsabilizando-se o **Sebrae/RJ** pela integralidade das despesas decorrentes de tal ato;

3.4.7 Para efeito de cobrança, os veículos serão considerados como devolvidos a partir do primeiro dia após o encerramento da vigência contratual, salvo em casos previamente acordados;

3.4.8 Nos serviços a serem prestados, não haverá limitação de quilometragem.

3.5 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS:

Toda manutenção, seja periódica ou corretiva, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, retirando o veículo titular da frota para realizar as atividades de manutenção, sempre que os veículos apresentarem necessidade de reparos, quando solicitado pelo **Sebrae/RJ** ou para realização de revisão periódica. Deve-se, ainda, considerar o que se segue:

a. A data de retirada e devolução dos veículos deve sempre ser acordada com o gestor do contrato do **Sebrae/RJ**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

b. O **Sebrae/RJ** não arcará com nenhum custo com peças nas manutenções.

3.5.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A **CONTRATADA** retirará e depois devolverá os veículos para revisão e manutenção preventiva, sempre que os veículos atingirem a quilometragem ou o prazo indicado pelo fabricante e deixará em poder do **Sebrae/RJ** veículo reserva, com as mesmas especificações técnicas ou modelo superior.

3.5.1.1. A manutenção preventiva do veículo deve ser realizada conforme indicação do manual do fabricante.

3.5.1.2. Em cada manutenção preventiva devem ser verificados os itens abaixo, sem prejuízo das previsões contidas no manual do fabricante:

I. Correto funcionamento, estado, sinais de vazamento e danos: motor, caixa de mudança, eixo traseiro, sistema de escape, mangueiras, presilhas, articulações da direção/suspensão, chicotes, conectores, fusíveis e bateria, rodas e pneus, amortecedores, cintos de segurança, guarnições e protetores de pó.

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

II. Substituir filtro de combustível, filtro da linha de combustível, filtro da bomba de combustível e filtro do tubo de enchimento de combustível.

III. Na tampa do compartimento do motor:

IV. Verificar o nível e completar se necessário o reservatório do lavador de para-brisa, do fluído de freio, reservatório do fluído da direção hidráulica, reservatório do líquido de arrefecimento do motor.

V. Trocar o fluído de arrefecimento do motor, óleo do motor e filtro, correias do alternador, direção hidráulica, bomba de água e ar-condicionado, fluído de freio e filtro de ar.

VI. Verificar funcionamento e eventuais vazamentos e substituir, se necessários, o ar-condicionado, velas, orifícios de controles de ar - sistema de PVC e desobstruir e filtro do sistema PVC.

VII. Verificar o estado da pintura, proteção anticorrosão e carroceria.

3.5.1.3. A inspeção geral no exterior e interior do veículo deve ser realizada de acordo com a quilometragem estabelecida no manual do fabricante.

3.5.1.4. Plano mínimo de manutenção:

I. **Exterior** - verificar o correto funcionamento e substituir se necessário: lanternas e faróis, trava da tampa do compartimento do motor, dobradiças, limitadores, fechaduras das portas, palheta dos limpadores dos vidros, freios, substituir pastilhas/lona e disco de freios; e

II. **Interior** - verificar o correto funcionamento e substituir se necessário: limpador, luzes internas, buzina, freios de serviço, direção, embreagem e troca de marchas, acelerador, partida a quente e a frio e ruídos.

3.5.2 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.5.1.5. Ficará a cargo da **CONTRATADA**, retirar o veículo da frota para realizar todas as atividades relacionadas à manutenção corretiva, sempre que solicitado pelo condutor ou constatada a necessidade pela própria **CONTRATADA**, deixando em poder do **Sebrae/RJ** um veículo reserva, conforme estabelecido na letra “d” do item 3.3;

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

3.5.1.6. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura da solicitação, para enviar um veículo reserva ao **Sebrae/RJ** e retirar o veículo que necessita de manutenção corretiva, no local negociado com o solicitante;

3.5.1.7. O **Sebrae/RJ** não será responsável por deslocamento de veículos para realizar orçamento;

3.5.1.8. O **Sebrae/RJ** deverá informar à **CONTRATADA** todo e qualquer defeito apresentado nos veículos;

3.5.1.9. Em caso de quebra ou falha do veículo locado que impossibilite o automóvel de rodar, com exceção pela falta de combustível, a **CONTRATADA** será comunicada pelo **Sebrae/RJ** através da central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas e deverá enviar o guincho sem custo para o local informado. O guincho deverá chegar ao local no prazo máximo de 03 (três) horas a contar do comunicado. A **CONTRATADA** terá ainda o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar o veículo reserva, no local negociado com o solicitante, no caso de pane durante atividade externa, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo “transfer” do condutor e os demais que utilizavam o veículo na hora da pane imediatamente;

3.5.1.10. Quando o defeito apresentado permitir a locomoção do veículo sem riscos, cabe ao **Sebrae/RJ** comunicar à **CONTRATADA** para que esta providencie as manutenções necessárias;

3.5.1.11. Com relação à administração de pneus, a **CONTRATADA** é responsável pelas trocas de pneus em decorrência de desgaste, pelo alinhamento de direção e do balanceamento de rodas e pneus e reparo de danos oriundos do estado de conservação de ruas, rodovias e demais vias de tráfego (buracos, desníveis etc.);

3.5.1.12. Os pneus (jogo de 4 pneus novos) deverão ser trocados no máximo a cada 30.000 (trinta mil) km rodados, salvo necessidade de substituição por motivo de avaria ou desgaste usando como parâmetro o twi, tendo como limite 1,6 mm, devendo a **CONTRATADA** efetuar a troca sem cobrança posterior ao **Sebrae/RJ**;

3.5.1.13. A **CONTRATADA** terá que assegurar assistência técnica e garantia nos bens contratados dentro do Estado do Rio de Janeiro.

3.6 DOS PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO:

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

3.6.1. Na hipótese de o condutor se envolver em sinistro, a **CONTRATADA** deverá acionar o seguro e providenciar os tramites necessários, bem como, a substituição do veículo, no local negociado com o solicitante em até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizados na unidade do **Sebrae/RJ** onde está alocado o veículo envolvido, até a devida reparação.

3.6.2. Os veículos locados deverão estar segurados com seguro total, que deverá constar na apólice vigente ou na cobertura de risco, o veículo deverá estar assegurado independente do condutor do veículo.

3.6.3. O **Sebrae/RJ** está isento de qualquer pagamento de franquia em caso de sinistro;

3.6.4. A **CONTRATADA** é responsável pela reposição de acessórios em caso de sinistros;

3.6.5. A responsabilidade por qualquer ressarcimento ou desembolso em caso de sinistro será da **CONTRATADA**;

3.6.6. Cabe à **CONTRATADA** a responsabilidade pela contratação de seguro em todos os veículos locados, assim estabelecido nos valores de:

i. **R$100.000,00** (cem mil reais) para pagamento de danos materiais causados a terceiros;

ii. **R$100.000,00** (cem mil reais) para cobertura da responsabilidade civil, sem prejuízo das coberturas do seguro obrigatório DPVAT, e;

iii. **R$5.000,00** (cinco mil reais) para danos morais.

3.6.7. O **Sebrae/RJ** não assumirá qualquer responsabilidade ou ônus advindo de sinistro com os veículos, tenha este ocorrido dentro ou fora das suas dependências, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento de franquias e/ou custos, que serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**; e

3.6.8. Em caso de furto de bens pessoais no carro alugado, a **CONTRATADA** não se responsabilizará pelo ressarcimento das despesas aos usuários.

3.7. DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS:

3.7.1. A substituição dos veículos se dará nos seguintes casos:

a. O veículo atingir 40.000 (quarenta mil) km rodados;

b. Sinistro do qual decorra perda total do veículo;

c. Sinistro no qual o veículo seja roubado ou furtado;

d. Defeito que coloque o funcionamento do veículo em risco.

3.7.2. A **CONTRATADA** deverá entregar o veículo reserva no endereço em que o veículo titular está alocado. Assim como a devoluções do veículo titular da frota que foram encaminhados para manutenção;

3.7.3. No caso de haver da inspeção veicular anual, quando a autoridade competente, ou seja, o departamento de trânsito, exigir que os veículos sejam levados para inspeção em prestadores de serviços especializados, a **CONTRATADA** deverá providenciar o deslocamento do veículo ao local indicado, bem como deixar, para uso do **Sebrae/RJ**, um veículo reserva que deverá apresentar, no mínimo, as mesmas características do veículo substituído ou superior, até que o veículo titular seja devolvido. Estes casos deverão ser informados com antecedência de 07 (sete) dias úteis ao gestor do contrato.

3.7.4. Em caso de substituição dos veículos, o gestor do contrato do **Sebrae/RJ** responsável deverá ser informado por escrito ou e-mail, bem como, o veículo substituto deve ser vistoriado pelo Gestor para o devido aceite. Caso seja verificada a inconformidade o veículo será devolvido;

3.7.5. Havendo prorrogação do contrato, os carros 0km, que substituirão os veículos quando atingirem 40.000 (quarenta mil) km rodados, deverão ser entregues nas localidades indicadas pela Gestora do contrato;

3.7.6. Caso o veículo apresente problemas de funcionamento, o **Sebrae/RJ** terá direito a outro veículo nas mesmas condições de frota titular ou superior, sem custos adicionais;

3.7.7. O **Sebrae/RJ** poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas (quantas julgar necessário), objetivando o acompanhamento da devolução do veículo titular em suas ideais condições de utilização; e

3.7.8. A **CONTRATADA** poderá trocar, de forma definitiva, a seu critério e a qualquer tempo, os veículos que estejam na posse do **Sebrae/RJ** por outros veículos “0 km”, de mesma marca, modelo, cor e acessórios, desde que sem alteração dos preços e prazos contratados.

3.8 DAS MULTAS DE TRÂNSITO

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

A **CONTRATADA** deverá emitir, mensalmente, relatório de multas/autuações de trânsito ocorridas no mês anterior.

As eventuais multas deverão, ainda, ser encaminhas ao **Sebrae/RJ** em tempo hábil, isto é, dentro do prazo legal para interposição de recursos administrativos, a fim de identificar o motorista infrator.

O condutor real infrator não se responsabilizará por pagamentos de multas de infração, quando tiver o seu direito de defesa prejudicado por culpa da **CONTRATADA**: comunicação e/ou encaminhamento das notificações fora do prazo ou com prazo justo para interposição de recurso ou para o pagamento da multa com desconto ou ainda, notificação de real infrator.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

A **CONTRATADA** deverá apresentar:

4.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional que fique comprovado que a **CONTRATADA** executou ou está executando satisfatoriamente atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente pregão, podendo ser fornecido por pessoa jurídica ou de direito público ou privado.

I. Considerar-se-á como pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, atestado que comprove a prestação de serviços para locação de veículos executivos de, no mínimo, 02 (dois) veículos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

II. O(s) atestado(s) deve(m) conter as seguintes informações:

- Identificação da empresa cliente com indicação do CNPJ, constando nome completo e cargo do signatário, bem como telefone para contato;
- Descrição detalhada do serviço realizado pela empresa **CONTRATADA** (quantitativo, características, valor da prestação dos serviços);
- Manifestação expressa das empresas clientes quanto à boa qualidade dos serviços prestados pela empresa **CONTRATADA**;
- Os atestados deverão possuir data e assinatura do contratante especificando o período da prestação de serviços.
- Para comprovar o quantitativo indicado acima, será aceito o somatório de atestados.

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** compromete-se a:

5.1.1. Substituir os veículos antigos pelos novos da frota, 0 km, com as mesmas especificações da primeira entrega quando a quilometragem atingir 40.000 (quarenta mil) km rodados;

5.1.2. A **CONTRATADA** deverá permanecer à disposição do **Sebrae/RJ** de domingo a domingo durante 24h por dia, com dedicação exclusiva, não podendo usar os veículos, ou fora da demanda, ou para outras empresas, no período correspondente à execução dos serviços.

5.1.3. Disponibilizar veículos de sua própria frota para prestar o serviço;

5.1.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar dispositivo tipo TAG para o pagamento de combustível, estacionamento, pedágio e lavagem dos carros.

5.1.5. A **CONTRATADA** deverá designar um preposto que será o contato de referência para todas e quaisquer soluções necessárias visando o bom andamento do contrato estabelecido entre as partes.

5.1.6. A **CONTRATADA** deverá manter o TAG ou cartão pré-pago com crédito disponível para o abastecimento do tanque de combustível para limpeza e higienização dos carros, pois os veículos prontos para utilização a qualquer momento;

5.1.7. A **CONTRATADA** deverá manter o TAG com crédito disponível para o pagamento de estacionamentos e pedágios para que o carro tenha livre acesso aos locais que for necessário.

5.1.8. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar aplicativo de gestão de frotas para fazer o controle de Km rodados x consumo.

5.1.9. Locar os veículos sem a franquia de quilometragem;

5.1.10. A **CONTRATADA** deverá possuir um atendimento próprio, via telefone fixo/móvel e e-mail (e-mail único para solicitações), a fim de suprir as demandas do **Sebrae/RJ**. Este serviço deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

5.1.11. A **CONTRATADA** será responsável pelo custo da instalação e/ou aquisição de equipamentos ou acessórios que vierem a ser exigidos nos veículos, após a data de sua entrega, em função de alteração na legislação de trânsito;

5.1.12. Apresentar ao **Sebrae/RJ**, obrigatoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos antes da entrega dos veículos, a ***apólice de seguros*** ou ***cobertura de riscos***, assim como os documentos relativos à legalidade aplicável aos veículos, tais como IPVA, licenciamentos, emplacamentos e outros documentos afins;

5.1.13. Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período em que estiverem locados, e manter atualizada a respectiva documentação, fornecendo ao **Sebrae/RJ** antes do vencimento, o documento de porte obrigatório;

5.1.14. Disponibilizar serviço de socorro/reboque durante 24 (vinte e quatro) horas, em todos os dias do ano, incluindo sábado, domingo e feriados, assim como veículo reserva para eventual sinistro, pane ou emergência, que deverá ser disponibilizado também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que o carro reserva a ser disponibilizado deverá possuir as mesmas características descritos no **item 3.1.4**;

5.1.15. As imobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção, roubo/furto ou por qualquer outra responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser supridas com veículo reserva de características idênticas ou superior e nas mesmas condições estabelecidas no termo de referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, entregues no local determinado pela gestora do contrato de forma que não haja descontinuidade da utilização, sem ônus ao **Sebrae/RJ**;

5.1.16. Guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deva executar, lhe forem confiados;

5.1.17. Manter total sigilo sobre quaisquer dados e informações que tiver acesso por ocasião da presente contratação, salvo se o contrário for autorizado expressamente pelo **Sebrae/RJ**;

5.1.18. Manter durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

5.1.19. Entregar os veículos com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e em perfeito estado de conservação e limpeza;

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

5.1.20. Eximir-se de utilizar qualquer letreiro, marca ou logotipo seu nos veículos;

5.1.21. Revisar os veículos em sua entrega e, também, periodicamente, conforme orientação do fabricante;

5.1.22. Analisar as solicitações do **Sebrae/RJ** de alteração das características originais dos veículos e responder formalmente as solicitações;

5.1.23. Responsabilizar-se pelo custo de instalação e/ou aquisição de equipamentos ou acessórios que vierem a ser exigidos nos veículos em função de alteração na legislação de trânsito;

5.1.24. Reembolsar ao **Sebrae/RJ** mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança, todas as despesas que este tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas nos serviços objeto do presente contrato, em consequência, de ação ou omissão da **CONTRATADA**;

5.1.25. Contratar seguro para todos os veículos objeto do **contrato**, observados os seguintes requisitos:

i. **R$100.000,00** (cem mil reais) para pagamento de **danos materiais** causados a terceiros;

ii. **R$100.000,00** (cem mil reais) para cobertura da **responsabilidade civil**, sem prejuízo das coberturas do seguro obrigatório DPVAT, e;

iii. **R$5.000,00** (cinco mil reais) para **danos morais.**

5.1.26. Executar os serviços com o máximo de zelo e dentro dos padrões de eficiência recomendável;

5.1.27. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **Sebrae/RJ**, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.1.28. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **Sebrae/RJ** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do **contrato**;

5.1.29. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados;

5.1.30. Encaminhar ao **Sebrae/RJ**, para fins de pagamento, em conjunto com as notas fiscais de serviços, as certidões que comprovem sua regularidade fiscal, como previsto no edital, sendo certo que, no caso de certidões que já tenham sido entregues e permaneçam em

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

vigor, será aceita a entrega de cópia das certidões ainda válidas em conjunto com a atualização das vencidas;

5.1.31. Manter, durante a execução do **contrato**, todas as condições de habilitação exigidas na eventual licitação que lhe der origem;

5.1.32. Reportar ao **Sebrae/RJ**, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades.

5.1.33. A **CONTRATADA** deverá segurar os veículos com cobertura total (incêndio, roubo e colisão), inclusive de responsabilidade civil contra terceiros, danos pessoais, danos materiais e de passageiros.

5.2 DO SEBRAE/RJ:

Para a consecução dos objetivos previstos neste instrumento e sem prejuízo das demais disposições contratuais, o **Sebrae/RJ** compromete-se a:

5.2.1 Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização de acordo com os termos acordados na contratação;

5.2.2 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.2.3 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços.

i. Caso o **Sebrae/RJ** deseje alterar as características originais dos veículos, deverá solicitar permissão prévia e por escrito à **CONTRATADA**, que poderá a seu critério, autorizá-la ou não, também por escrito;

5.2.4 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

5.2.5 Disponibilizar os veículos para a realização das revisões estipuladas pelo fabricante assim como para as manutenções preventivas e/ou corretivas necessárias, mediante prévia solicitação da **CONTRATADA** e mediante a entrega de carro reserva, informando a ela a quilometragem dos veículos.

5.2.6 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

5.2.7 Abster-se de utilizar os veículos para as finalidades abaixo sob pena de perda das coberturas de risco e responsabilidade quanto as despesas derivadas:

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

i. Transporte de pessoas e/ou bens mediante a cobrança de remuneração de qualquer espécie;
ii. Transporte de pessoas e/ou bens além das capacidades informadas pelo fabricante do veículo;
iii. Participação em testes, competições, “rally” ou outras modalidades de competições ou gincanas;
iv. Instrução de pessoas não habilitadas a conduzir e treinamento de motoristas para qualquer situação;
v. Transporte de explosivos, combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis;
vi. Tráfego em dunas e praias;
vii. Cometimento de qualquer ato ilícito.

5.2.8 Efetuar quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza.

5.2.9 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

5.2.10 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste termo.

5.2.11 Contatar imediatamente a **CONTRATADA** em caso de sinistro;

5.2.12 Fazer boletim de ocorrência policial, de preferência com testemunhas, e se necessário laudo pericial, apenas quando houver vítima (fatal ou não), encaminhando esses documentos para a **CONTRATADA**;

5.2.13 Efetuar o pagamento dos serviços até 30 (trinta) dias contados da entrega da competente nota fiscal acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

7. DOS VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais são a média dos gastos por serviços dos três últimos meses utilizados:

Meses de referência, julho, agosto e setembro/2023

GASTOS ATUAIS – 4 VEICULOS	
Item	Média Mensal
Pedágio	R$ 570,00
Estacionamento	R$ 250,00
Limpeza	R$ 284,00

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

Gasolina	R$ 5.699,88
Sem parar	R$ 72,16
Total Mensal dos 4 carros	**R$ 6.876,04**
KM Rodado/mês por cada carro	3000

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO

O preço será formado de acordo com a proposta a ser emitida em observância aos requisitos do **ANEXO I** deste termo de referência**.**

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação, exceto nos casos previamente apontados pela **CONTRATADA** e aprovados pelo **Sebrae/RJ**.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da entrega da competente nota fiscal de serviços e somente após a comprovação de sua regularidade e entrega dos documentos abaixo.

10.1. Relatório detalhado dos serviços executados e o relatório de multas no mês, e devidamente atestada pelo **Gestor do contrato**.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada das seguintes comprovações:

I. Regularidade fiscal federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como a Certidão de Regularidade do FGTS, na forma da lei;

II. Apresentação da cópia do Relatório Mensal emitido pelo Gestor do contrato consubstanciado no Instrumento de Medição de Resultado - IMR, devidamente assinado pelo representante da **CONTRATADA**.

III. Relatório extraído do aplicativo de gestão de frota com utilização do carro, gastos detalhados de gasolina, pedágio, estacionamento e lavagem.

IV. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital, com extensão que permitam a sua leitura (PDF, por exemplo), e reflitam as devidas comprovações dos pagamentos e recolhimentos dos encargos/tributos previstos.

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

10.3. As faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão ser encaminhadas para o Gestor do Contrato por e-mail ou por meio físico para a Sede do **Sebrae/RJ.**

10.4. Ocorrendo controvérsia quanto aos valores faturados, o **Sebrae/RJ** se reserva o direito de pagar a parte incontroversa e deixar o restante na dependência do esclarecimento da parte controvertida.

10.5. Os pagamentos serão efetuados pelo Sebrae/RJ em até o 30 (trinta) dias contados da data de entrega da competente fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, acompanhada das suas certidões de regularidade fiscal.

11. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade: Gerencia Administrativa

Projeto: Gestão da Diretoria Executiva

Ação: Locação de Veículo

Recurso: CSO

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DA EXECUÇÃO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, contados a partir de sua assinatura, desde que o preço se mantenha vantajoso e em observância ao limite de 10 (dez) anos estabelecido pelo regulamento de licitações e de contratos do sistema **Sebrae**.

A execução terá início após a realização da reunião de abertura que deverá ser realizada em até 02 (dois) após a assinatura do contrato entre o **Sebrae/RJ** e a **CONTRATADA**, na qual serão informados os procedimentos operacionais respectivos.

13. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

Após um ano da apresentação da proposta de preços, a **CONTRATADA** poderá pleitear reajuste com base na adequação dos preços ao mercado, lastreado em índice inflacionário específico e pertinente, por exemplo, O no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, cabendo ao **Sebrae/RJ**, após formalmente notificado, negociar a melhor condição, isso é, a menos onerosa para a instituição.

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

A **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido justificando e comprovando a repercussão na execução contratual, anexando ao seu requerimento cópia do instrumento coletivo, no caso de repactuação, e planilhas analíticas comprovando a variação dos componentes dos custos dos insumos e materiais, no caso do reajuste.

14. DA GARANTIA

A **CONTRATADA** recolherá, em nome do **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – Sebrae/RJ**, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do início da vigência do Contrato, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 37 do **Regulamento De Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato:

I. **Caução em Dinheiro**: No caso de prestação de garantia em dinheiro o valor pertinente deverá ser depositado na conta corrente do **Sebrae/RJ** (Banco do Brasil) - Agência: 1769-8, Conta-Corrente: 9559-1. O comprovante do depósito deverá ser encaminhado pela **CONTRATADA** para o Gestor(a) do Contrato do Sebrae/RJ que repassará as informações para o controle da Tesouraria. No término do contrato o **Sebrae/RJ** devolverá a **CONTRATADA** o valor depositado corrigido pelo índice da poupança descontados as multas, se houver.

II. **Fiança Bancária**: A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:

- Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do Ata;
- Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e
- Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

III. **Seguro-Garantia**: O seguro-garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

15. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das penalidades previstas nas demais Cláusulas deste Termo de Referência, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, às seguintes penalidades:

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

15.1. Advertência e/ou multa de 1 % (um por cento), a critério do gestor do contrato, sobre o valor global do Contrato, para o caso de execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou descumprimento de quaisquer obrigações contratuais;

15.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Fatura Mensal, para cada dia de atraso na execução dos serviços contratados, limitado a 20% (vinte por cento);

15.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do Contrato, para o caso de inexecução contratual ou pela reincidência na execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços contratados, bem como pela reincidência no descumprimento de quaisquer condições ou obrigações contratuais;

15.4. Rescisão do Contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso "III", sem prejuízo do pagamento das respectivas multas; e

15.5. Na hipótese prevista no inciso "IV" a **CONTRATADA** poderá ficar impedida de licitar e contratar com o **Sebrae/RJ** por até 05 (cinco) anos.

16. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

O Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Anexo II) será adotado durante toda a vigência do contrato, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir e faltas cometidas, que serão acompanhados pelo Gestor do contrato, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.

Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da área Gerencia Administrativa do **Sebrae/RJ**, no acompanhamento da execução do contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos na execução dos serviços.

Os níveis de serviços serão avaliados mensalmente e consecutivamente como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços.

A primeira avaliação será formulada no primeiro dia útil imediatamente subsequente após assinatura do contrato, juntamente com o relatório de execução do mês, nos três primeiros meses as avaliações serão executadas, mas não haverá incidência de multas ou advertências para a **CONTRATADA**, pois entendemos que três meses é o prazo ideal para que a **CONTRATADA** se adapte à realidade das demandas do contrato e particularidades do **Sebrae/RJ**.

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

As faixas de ajustes no pagamento previstas no IMR poderão ser aplicadas independentes das sanções e/ou penalidades previstas em contrato.

Será incumbência da Gestora do Contrato o acompanhamento e a aplicação das glosas no decorrer da execução contratual.

A Gestora deverá encaminhar o resultado da avaliação, com base no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, com a antecedência de 02 dias, para que a **CONTRATADA** possa emitir a competente Nota Fiscal.

Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

O Instrumento de Medição de Resultado encontra-se no Anexo II deste Termo de Referência.

17. GESTOR DO CONTRATO

Gestor do contrato: Fernanda Mannarino Adayme Araujo
Gestor substituto: Lilian Ferreira da Silva

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Fernanda Mannarino Adayme Araujo
Unidade de lotação: Gerência Administrativa

Assinatura: _____

Aprovo o presente termo de referência, em ___ de _____ de 2024.

_____

Rafael Rodrigues de Oliveira
Gerente de Administração

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO			
INDICADOR - PRAZO DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS			
FINALIDADE	Garantir o atendimento eficiente e satisfatorio de frota disponibilizada para atender ao Sebrae/RJ.		
META A CUMPRIR	100% do cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de referência e contrato.		
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Planilha do Gestor		
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	O Gestor do Contrato acompanhará mensalmente o descumprimento das obrigações na prestação de serviços.		
PERIODICIDADE	Mensal, de acordo com a apresentação da nota fiscal e documentos exigidos no contrato.		
MECANISMO DE CALCULO	Somatório das ocorrencias efetuadas na planilha de controlhe		
INICIO DA VIGENCIA	Data da assinatura do contrato		
OCORRÊNCIAS	I - Deixar de substituir veículo improprio ou irregular no todo ou em parte quando requisitado no prazo estimado em contrato	4	Por ocorrencia
	II - Não atendimento durante os horários e dias previstos em contrato para assistencia tecnica e serviço de socorro / reboque.	4	Por ocorrencia
	III - Não emitir relatório de multas ou infrações de transitos atualizados.	2	Por ocorrencia
	IV – Descumprimento do plano de manutenção preventiva;	4	Por ocorrencia
	V – Não enviar a multa no prazo previsto em contrato	3	Por ocorrencia
	VI - Não substituir, sempre que exigido pelo Sebrae/RJ e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados contrários ao interesse do Sebrae/RJ;	4	Por ocorrencia
	VII - Não realizar a substituição do Carro quando atingir a KM determinada no contrato	3	Por ocorrencia
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Até 04 ocorrências mensais - 100% do valor total mensal da fatura emitida.		
	De 05 a 12 ocorrências mensais - 95% do valor total mensal da fatura emitida.		
	De 13 a 20 ocorrências mensais - 90% do valor total mensal da fatura emitida		
SANCOES	Acima de 20 ocorrências mensais - multa de 5% sobre o valor total contratado		

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

Ao **Sebrae/RJ**

Prezados Senhores,
Apresentamos nossa proposta de preço para prestação de serviços locação de veículos executivos com combustível, pedágio, estacionamento, limpeza do veículo, troca de óleo, sem franquia mensal, para atendimento às necessidades da Diretoria e do Conselho Deliberativo do **Sebrae/RJ**, conforme disposto no conforme **Termo de Referência – Anexo I**.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:
Razão Social:
CNPJ/Inscrição Estadual/Municipal:
Endereço completo:
Telefone/ E-mail/site:
Representante Legal da empresa:
Banco, Agência e nº c/c:
Nome, Telefone e E-mail do preposto:

2. PREÇO

2.1 Valores máximos de referência: R$ 1.085.698,56 (um milhão oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL(R$)	VALOR TOTAL ANUAL (R$)
1	Veículo Sedan Executivo	4	R$ 6.199,59	R$ 24.798,36	R$ 297.580,32
2	Custos (gasolina, pedágio, estacionamento e lavagem)	4	R$ 4.578,02	R$ 18.312,08	R$ 219.744,96
3	Veículo SUV Executivo	4	R$ 7.263,09	R$ 29.052,36	R$ 348.628,32
4	Custos (gasolina, pedágio, estacionamento e lavagem)	4	R$ 4.578,02	R$ 18.312,08	R$ 219.744,96
				Valor total	R$ 1.085.698,56

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

2.2 Valores propostos: R$ _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO, (R$)	VALOR MENSAL(R$)	VALOR TOTAL ANUAL (R$)
1	Veículo Sedan Executivo	4			
2	Custos (gasolina, pedágio, estacionamento e lavagem) até	4			
3	Veículo SUV Executivo	4			
4	Custos (gasolina, pedágio, estacionamento e lavagem) até	4			
				Valor total	

Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias, conforme disposto no Termo de Referência.

3) DECLARAÇÃO: Declaro que estão incluídos no PREÇO apresentado nesta PROPOSTA todos os custos e despesas incidentes, tais como materiais, equipamentos, recipientes, frete, mão de obra, entrega, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, margem de remuneração empresarial, impostos, bem como quaisquer outros custos e/ou encargos, incluindo ainda qualquer serviço ou fornecimento não especializado, mas que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto desta contratação.

4) VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de seu recebimento, independentemente, de transcrição.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue READEQUADO ao valor final ofertado SOMENTE pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

Para fins de credenciamento junto à BBM, UTILIZAR SOMENTE o ANEXO VI, conforme estabelecido no subitem 8.2 deste edital.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual)

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal] portador da Carteira de Identidade nº [xxxx] , inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA** sob as penalidades da lei, que se enquadra como_____ nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006,estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, estar ciente das sanções que lhes poderão ser impostas, como suspensão por dois anos do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae, bem como a aplicação do art. 299 do Código Penal Brasileiro, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS1:
Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS2: Lei Complementar 123/2006
"Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se: microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

No caso da **microempresa**, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

No caso de **empresa de pequeno porte**, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016.

Art.25, §1º Para os efeitos desta Lei Complementar, **considera-se MEI** o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de **até R$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo."

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

*(Nome da Empresa)*_____, inscrita(o) no C.N.P.J. sob o n.º _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

– **não** utiliza, para quaisquer trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

– **não** emprega adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00hs às 05:00 horas;

– **não** permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;

– **não** possui em seus quadros empregados, sócios ou dirigentes de qualquer de suas entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ**;

– **não** possui em seus quadros empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **Sebrae/RJ**;

– **não** possui em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **Sebrae/RJ**;

– **não** possui assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **Sebrae/RJ;**

– **não** possui como sócio ou titular ex-empregado do **Sebrae/RJ**, desvinculados a menos de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;

– **não** possui como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **Sebrae/RJ** desvinculados no prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;

– **não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

– **não** está sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou suspensas de licitar e contratar com o **Sistema SEBRAE**;

– seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores **não** cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do Contrato derivado desta licitação, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente licitação;

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

– **não** possui sócios ou dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregados ou dirigentes do **Sebrae/RJ**;

– seus sócios, representantes ou gestores **não** participam de mais de uma empresa concorrente neste certame;

– **atenderá** a Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação especifica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

– **concorda e submete-se** a todas e cada uma das condições impostas pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2024 e seus Anexos.

– **está ciente** de que a emissão de **declaração** falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____

(Local e Data)

_____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante Legal da Empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão, os termos constantes no Edital e seus Anexos e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

Data:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VI – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

ATENÇÃO: ESTE É O ARQUIVO (PROPOSTA) A SER ANEXADO NA BBM PARA PARTICIPAÇÃO

1. Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador/contratante:
Especificação do produto/serviço:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):
Preço Global Ofertado: (_____).
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
A empresa está enquadrada no Regime de tributação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Sim ( ). Não ( ).
Data:

ATENÇÃO: A DISPUTA DE LANCES SERÁ PELO VALOR GLOBAL/TOTAL.

2 Valores Propostos:

Valor anual: R$ _____ (_____-)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL(R$)	VALOR TOTAL ANUAL (R$)
1	Veículo Sedan Executivo	4			
2	Custos (gasolina, pedágio, estacionamento e lavagem) até	4			
3	Veículo SUV Executivo	4			
4	Custos (gasolina, pedágio, estacionamento e lavagem) até	4			

ATENÇÃO: Os valores ofertados não poderão ultrapassar o valor máximo de referência indicados no item 2.1 do Anexo II.

Este documento deve ser devidamente preenchido e anexado (PDF) quando da inscrição no site da BBM para participação no certame. Este documento será avaliado pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio para fins de credenciamento. (Vide subitem 8.2 do edital).

ATENÇÃO: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que possui organização administrativa, equipe técnica operacional e de apoio, objetivando demonstrar sua capacidade administrativa e operacional para os serviços objeto desta licitação, os quais estão sujeitos a vistoria por parte do **Sebrae/RJ**.

_____
(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/24 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ E A XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Marechal Câmara, nº 171, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.020-901, inscrito no CNPJ sob o nº 29.737.103/0001-10, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **Sebrae/RJ**, e xxxxxxxxxxx, sociedade xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede no Município do xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxx, sala xxxxx , xxxxxx, xxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxx, xxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxx, expedida pelo xxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico nº XX/2023**, do qual este **Contrato** constitui parte integrante, e em razão de decisão proferida no mesmo procedimento licitatório, ***considerando***:

I. *O disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE** que prevê que as contratações de obras, serviços, compras e alienações do Sistema **Sebrae** serão necessariamente precedidas de licitação;*

II. *A homologação do Procedimento Licitatório XX/XX pela Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ** em XX/XX/XX, encartada no processo de contratação do qual o presente instrumento é parte integrante,*

resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços nº XX/24**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Contrato** tem por objeto formalizar e regular a prestação de serviços de locação veículos executivos com combustível, pedágio, estacionamento, limpeza do veículo, troca de óleo, sem franquia mensal, para atendimento às necessidades da Diretoria e do Conselho Deliberativo do **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Primeiro – O detalhamento do serviço previsto no *caput* desta cláusula encontra-se no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 17/2024**, que independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins eefeitos jurídicos, prevalecendo o disposto neste instrumento em caso de divergência.

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** obriga-se a observar e cumprir todas as disposições contratuais, exigências, detalhamento de serviços e obrigações contidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 17/2024**, bem como as obrigações assumidas em sua **Proposta Comercial**, os quais, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante deste **Contrato**, sendo certo que, havendo divergência, prevalecerá o consignado no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das demais constantes neste **Contrato** e em seus anexos:

I. Sebrae/RJ:

a. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto, exigindo o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
b. Proporcionar todas as condições indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, permitindo o acesso de representantes, prepostos ou funcionários da **CONTRATADA** às instalações do **Sebrae/RJ**, caso necessário;
c. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
d. Fornecer informações e prestar esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo representante designado pela **CONTRATADA**;
e. Solicitar permissão prévia e por escrito à **CONTRATADA** caso necessite alterar as características originais dos veículos, que poderá a seu critério, autorizá-las ou não, cuja resposta deverá ser por escrito;
f. Comunicar à **CONTRATADA** em tempo hábil os serviços a serem executados;
g. Disponibilizar os veículos para a realização das revisões estipuladas pelo fabricante assim como para as manutenções preventivas e/ou corretivas necessárias, mediante prévia solicitação da **CONTRATADA** e mediante a entrega de carro reserva, informando a ela a quilometragem dos veículos;
h. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
i. Abster-se de utilizar os veículos para as finalidades abaixo sob pena de perda das coberturas de risco e responsabilidade quanto as despesas derivadas:
   (a) Transporte de pessoas e/ou bens mediante a cobrança de remuneração de qualquer espécie;
   (b) Transporte de pessoas e/ou bens além das capacidades informadas pelo fabricante do veículo;
   (c) Participação em testes, competições, “rally” ou outras modalidades de competições ou gincanas;
   (d) Instrução de pessoas não habilitadas a conduzir e treinamento de motoristas para qualquer situação;
   (e) Transporte de explosivos, combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis;
   (f) Tráfego em dunas e praias;

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

(g) Cometimento de qualquer ato ilícito.

j. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas no presente **Contrato**;
k. Efetuar quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza.
l. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste termo.
m. Contatar imediatamente a **CONTRATADA** em caso de sinistro;
n. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato
o. Encaminhar à **CONTRATADA** o Código de Ética do Sistema **SEBRAE**, após a integral assinatura deste instrumento.

II. CONTRATADA:

a. Cumprir bem e fielmente as cláusulas estabelecidas no presente **Contrato, as** exigências, detalhamento de serviços e obrigações contidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº XX/2024**, bem como na **Proposta Comercial** apresentada, executando os serviços nos prazos previstos e de acordo com as exigências acordadas;
b. Fornecer à Gestora do **Contrato** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, facilitando-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações pactuadas;
c. Permanecer à disposição do **Sebrae/RJ** de domingo a domingo durante 24h por dia, com dedicação exclusiva, não podendo usar os veículos, ou fora da demanda, ou para outras empresas, no período correspondente à execução dos serviços;
d. Possuir um atendimento próprio, via telefone fixo/móvel e e-mail (e-mail único para solicitações), a fim de suprir as demandas do **Sebrae/RJ**. Este serviço deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
e. Substituir os veículos antigos pelos novos da frota, 0 km, com as mesmas especificações da primeira entrega quando a quilometragem atingir 40.000 (quarenta mil) km rodados;
f. Disponibilizar veículos de sua própria frota para prestar o serviço;
g. Disponibilizar dispositivo tipo TAG para o pagamento de combustível, estacionamento, pedágio e lavagem dos carros;
h. Deverá manter o TAG ou cartão pré-pago com crédito disponível para o abastecimento do tanque de combustível para que não haja pane seca;
i. Deverá manter o TAG ou cartão pré-pago com crédito disponível para o abastecimento do tanque de combustível para limpeza e higienização dos carros, pois os veículos prontos para utilização a qualquer momento;
j. Deverá manter o TAG com crédito disponível para o pagamento de estacionamentos e pedágios para que o carro tenha livre acesso aos locais que for necessário.
k. Designar um preposto que será o contato de referência para todas e quaisquer soluções necessárias visando o bom andamento do contrato estabelecido entre as partes;
l. Disponibilizar aplicativo de gestão de frotas para fazer o controle de Km rodados x consumo;
m. Locar os veículos sem a franquia de quilometragem;

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

n. Responsabilizar-se pelo custo da instalação e/ou aquisição de equipamentos ou acessórios que vierem a ser exigidos nos veículos, após a data de sua entrega, em função de alteração na legislação de trânsito;
o. Apresentar ao **Sebrae/RJ**, obrigatoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos antes da entrega dos veículos, a ***apólice de seguros*** ou ***cobertura de riscos***, assim como os documentos relativos à legalidade aplicável aos veículos, tais como IPVA, licenciamentos, emplacamentos e outros documentos afins;
p. Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período em que estiverem locados, e manter atualizada a respectiva documentação, fornecendo ao **Sebrae/RJ** antes do vencimento, o documento de porte obrigatório;
q. Disponibilizar serviço de socorro/reboque durante 24 (vinte e quatro) horas, em todos os dias do ano, incluindo sábado, domingo e feriados, assim como veículo reserva para eventual sinistro, pane ou emergência, que deverá ser disponibilizado também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que o carro reserva a ser disponibilizado deverá possuir as mesmas características descritas no Termo de Referência;
r. As imobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção, roubo/furto ou por qualquer outra responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser supridas com veículo reserva de características idênticas ou superior e nas mesmas condições estabelecidas no termo de referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, entregues no local determinado pela gestora do contrato de forma que não haja descontinuidade da utilização, sem ônus ao **Sebrae/RJ**;
s. Entregar os veículos com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e em perfeito estado de conservação e limpeza;
t. Eximir-se de utilizar qualquer letreiro, marca ou logotipo seu nos veículos;
u. Revisar os veículos em sua entrega e, também, periodicamente, conforme orientação do fabricante;
v. Analisar as solicitações do **Sebrae/RJ** de alteração das características originais dos veículos e responder formalmente as solicitações;
w. Responsabilizar-se pelo custo de instalação e/ou aquisição de equipamentos ou acessórios que vierem a ser exigidos nos veículos em função de alteração na legislação de trânsito;
x. Contratar seguro para todos os veículos objeto do **contrato**, observados os seguintes requisitos:
    i. **R$100.000,00** (cem mil reais) para pagamento de **danos materiais** causados a terceiros;
    ii. **R$100.000,00** (cem mil reais) para cobertura da **responsabilidade civil**, sem prejuízo das coberturas do seguro obrigatório DPVAT, e;
    iii. **R$5.000,00** (cinco mil reais) para **danos morais;**
y. Deverá segurar os veículos com cobertura total (incêndio, roubo e colisão), inclusive de responsabilidade civil contra terceiros, danos pessoais, danos materiais e de passageiros
z. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **Sebrae/RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
aa. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução, não prevista neste instrumento, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **Sebrae/RJ;**
bb. Fornecer ao **Sebrae/RJ** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

do objeto, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações pactuadas;

cc. Não utilizar a marca da **Sebrae/RJ** ou qualquer material desenvolvido pela instituição, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes ao contrato, em ações desenvolvidas pela empresa contratada fora do âmbito de atuação do contrato;

dd. Comunicar ao **Sebrae/RJ**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ocorrida durante a prestação dos serviços ou que venham a comprometer o bom cumprimento do **Contrato**, prestando os esclarecimentos necessários;

ee. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de eventuais ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei relacionadas ao cumprimento do presente **Contrato**;

ff. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações as quais der causa;

gg. Emitir as notas fiscais de acordo com o CNPJ estabelecido na qualificação neste **Contrato**, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no presente instrumento;

hh. Comprovar, a qualquer tempo, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

ii. Manter, durante a vigência do **Contrato**, todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no Edital, tais como as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que for solicitado pela Gestora do **Contrato**;

jj. Emitir as Notas Fiscais e encaminhar à Gestora do **Contrato** de acordo com os relatórios resultantes do Instrumento de Medição de Resultados;

a. Manter entendimento com o **Sebrae/RJ**, evitando interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

kk. Prestar esclarecimentos ao **Sebrae/RJ** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação;

ll. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados e informações que tiver acesso por ocasião da presente contratação;

mm. Manter as defesas administrativas, físicas e técnicas adequadas para proteger a segurança, confidencialidade e integridade dos dados do **Sebrae/RJ**;

nn. Cumprir integralmente o Código de Ética do **Sistema SEBRAE**, que será encaminhado, por e-mail, pela Gestora do **Contrato**;

oo. Abster-se de subcontratar o objeto da presente contratação, sem o prévio e expresso consentimento da Gestora do **Contrato**;

pp. Abster-se de manter qualquer contato com a mídia em geral, seja imprensa falada, televisiva ou digital, para a abordagem de qualquer assunto ligado ao **Sebrae/RJ**, sem sua expressa anuência prévia.

Parágrafo Único – A ação ou omissão total ou parcial da gestão pelo **Sebrae/RJ** não restringe e nem exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelos encargos e serviços de sua atribuição, na forma da legislação aplicável e das obrigações contratuais.

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em decorrência do cumprimento do objeto do presente **Contrato**, o **Sebrae/RJ** pagará à **CONTRATADA** o valor anual máximo de **R$XXXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, correspondente ao valor máximo mensal de **R$XXXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, considerando os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL(R$)	VALOR TOTAL ANUAL (R$)
1	Veículo Sedan Executivo	**4**			
2	Custos (gasolina, pedágio, estacionamento e lavagem)	**4**			
3	Veículo SUV Executivo	**4**			
4	Custos (gasolina, pedágio, estacionamento e lavagem)	**4**			
				Valor total	

Parágrafo Primeiro – O valor previsto no *caput* compreende os salários, adicionais, horas extras, encargos sociais, benefícios e encargos trabalhistas, provisão para rescisão, custos indiretos, reposição de ausências, seguros, margem de remuneração empresarial, dentre outros, podendo sofrer variações em decorrência da quantidade de dias úteis mensais, o que restará evidenciado na planilha de benefícios mensais e diários a ser encaminhada mensalmente pela **CONTRATADA**, em conjunto com os demais quadros referentes à composição do custo por funcionário, conforme Anexo II do Edital.

Parágrafo Segundo – Encontram-se incluídos no valor previsto no *caput* todos os custos necessários ao atendimento do objeto contratual, bem como todos os impostos, fiscais e comerciais, taxas e quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços, necessários à execução do objeto em perfeitas condições de trabalho/uso e à manutenção destas condições durante o prazo de vigência contratual.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação, pela **CONTRATADA**, das Notas Fiscais com a descrição dos serviços executados, devidamente atestadas pela Gestora do **Contrato** e emitidas de acordo com o relatório do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, por meio de depósito na conta corrente informada pela **CONTRATADA** (**Banco: XXXXX, Agência: XXXX, Conta Corrente: XXXXXX**), mediante a entrega das seguintes certidões, comprovantes de regularidade e documentos:

I. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

II. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

III. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

IV. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições previdenciárias expedida pela Receita Federal; e

V. Comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Parágrafo Quarto – O **Sebrae/RJ** descontará dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** eventuais glosas, penalidades e quaisquer prejuízos causados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços objeto da presente contratação.

Parágrafo Quinto – As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** de acordo com o CNPJ estabelecido na qualificação do presente **Contrato** e serão efetuadas as devidas retenções na fonte dos impostos, conforme determina a legislação aplicável.

Parágrafo Sexto – As Notas Fiscais referentes aos serviços serão emitidas e entregues juntamente com toda a documentação solicitada até o 10º (décimo) dia do mês, tendo em vista os processos internos do **Sebrae/RJ** para a realização de pagamentos.

Parágrafo Sétimo – Quaisquer incorreções na documentação, Notas Fiscais ou nos relatórios serão comunicadas à **CONTRATADA**, restando suspenso o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao **Sebrae/RJ** encargos financeiros adicionais.

Parágrafo Oitavo - Ocorrendo controvérsia quanto aos valores faturados, o **Sebrae/RJ** se reserva o direito de pagar a parte incontroversa e deixar o restante na dependência do esclarecimento da parte controvertida.

Parágrafo Nono – Os recursos financeiros do **Sebrae/RJ**, reservados para cumprimento deste **Contrato**, são de Origem **CSO** e estão alocados na Unidade "**Gerência Administrativa**", no Projeto "**Gestão da Diretoria Executiva**" e na Ação "**Locação de Veículo"**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor do **Contrato** poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, a contar da apresentação da Proposta de Preço readequada, com base no **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado** nos últimos 12 (doze) meses, a menos que seja possível adotar outro índice menos oneroso para o **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido de reajuste com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento do prazo de vigência contratual, sendo permitida a livre negociação entre as partes em busca a recomposição justa do preço, devendo ser

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

anexadas ao requerimento planilhas analíticas comprovando a variação dos componentes dos custos dos insumos e materiais.

Parágrafo Segundo – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na Proposta de Preço inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei.

Parágrafo Terceiro – Os reajustes aos quais a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados até a data da prorrogação contratual subsequente serão objeto de preclusão lógica do direito de pleiteá-los, assim como o requerimento posterior ao encerramento da vigência do **Contrato**.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de a **CONTRATADA** pleitear o reajuste antes da divulgação do respectivo índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses, deverá formalizar a solicitação ao **Sebrae/RJ**, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência contratual, sob pena da aplicação imediata do disposto no Parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** recolherá, em nome do **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – Sebrae/RJ**, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura integral do **Contrato**, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do **Contrato**:

I. **Caução em Dinheiro**: No caso de prestação de garantia em dinheiro será aberta uma conta poupança na qual será depositada a quantia pertinente na conta corrente do Sebrae/RJ, Banco do Brasil – Agência: 1769-8, Conta Corrente: 9559-1. Ao término do **Contrato** o **Sebrae/RJ** devolverá, caso não haja multas, o valor à **CONTRATADA**, devidamente corrigido monetariamente, de acordo com o índice da poupança.

II. **Fiança Bancária**: A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e registrada em cartório competente, contendo obrigatoriamente:
   a. Prazo de validade, que corresponderá ao prazo de vigência do **Contrato**;
   b. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
   c. Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

III. **Seguro Garantia**: O seguro garantia atenderá aos requisitos da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro – O comprovante de recolhimento da garantia será apresentado à Gestora do **Contrato** no prazo máximo estipulado, sob pena de aplicação de penalidades previstas no **Contrato**.

Parágrafo Segundo – O prazo de oferecimento da garantia poderá ser prorrogado pela Gestora do **Contrato** por igual período, mediante apresentação de justificativa razoável pela **CONTRATADA** antes de expirado o prazo.

Parágrafo Terceiro – Em caso de prorrogação da vigência deste **Contrato**, a garantia será renovada, mantendo-se o percentual já definido, ficando mantida a aplicação das penalidades

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

previstas neste instrumento para os períodos de prorrogação se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

Parágrafo Quarto – A garantia depositada poderá, a critério do **Sebrae/RJ**, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto – A garantia será integralizada pela **CONTRATADA** sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.

Parágrafo Sexto – A garantia escolhida pela empresa **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da execução deste **Contrato**, com a anuência prévia do **Sebrae/RJ**, observadas as modalidades previstas nesta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – A garantia apresentada pela **CONTRATADA** será devolvida após 06 (seis) meses de término do **Contrato**, sendo facultado ao **Sebrae/RJ** descontar deste valor eventuais multas e obrigações contratuais não cumpridas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente **Contrato** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura integral do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante **Termo Aditivo** específico, respeitada a duração máxima de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Durante o período de vigência contratual a Gestora adotará o seguinte **Instrumento de Medição de Resultado – IMR**, somente autorizando a emissão da competente Nota Fiscal após a apuração do valor correspondente, nos termos a seguir descritos:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO			
INDICADOR - PRAZO DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS			
FINALIDADE	Garantir o atendimento eficiente e satisfatorio de frota disponibilizada para atender ao Sebrae/RJ.		
META A CUMPRIR	100% do cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de referência e contrato.		
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Planilha do Gestor		
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	O Gestor do Contrato acompanhará mensalmente o descumprimento das obrigações na prestação de serviços.		
PERIODICIDADE	Mensal, de acordo com a apresentação da nota fiscal e documentos exigidos no contrato.		
MECANISMO DE CALCULO	Somatório das ocorrencias efetuadas na planilha de controlhe		
INICIO DA VIGENCIA	Data da assinatura do contrato		
OCORRÊNCIAS	I - Deixar de substituir veículo improprio ou irregular no todo ou em parte quando requisitado no prazo estimado em contrato	4	Por ocorrencia
	II - Não atendimento durante os horários e dias previstos em contrato para assistencia tecnica e serviço de socorro / reboque.	4	Por ocorrencia
	III - Não emitir relatório de multas ou infrações de transitos atualizados.	2	Por ocorrencia
	IV – Descumprimento do plano de manutenção preventiva;	4	Por ocorrencia
	V – Não enviar a multa no prazo previsto em contrato	3	Por ocorrencia
	VI - Não substituir, sempre que exigido pelo Sebrae/RJ e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados contrários ao interesse do Sebrae/RJ;	4	Por ocorrencia
	VII - Não realizar a substituição do Carro quando atingir a KM determinada no contrato	3	Por ocorrencia
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Até 04 ocorrências mensais - 100% do valor total mensal da fatura emitida.		
	De 05 a 12 ocorrências mensais - 95% do valor total mensal da fatura emitida.		
	De 13 a 20 ocorrências mensais - 90% do valor total mensal da fatura emitida		
SANCOES	Acima de 20 ocorrências mensais - multa de 5% sobre o valor total contratado		

Parágrafo Primeiro – A Gestora do **Contrato** acompanhará o desempenho da **CONTRATADA** por meio do indicador acima exposto, utilizando planilha de controle conforme modelos próprios para tal finalidade, conduzindo a avaliação conforme o não atendimento dos critérios descritos.

Parágrafo Segundo – Por força do **Instrumento de Medição de Resultado – IMR** disposto acima, a Gestora deste **Contrato** enviará relatório mensal à **CONTRATADA** informando o resultado alcançado com as respectivas glosas, caso ocorram, para a emissão da correspondente nota fiscal.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

I. De acordo com a avaliação da Gestora do **Contrato**, quando observada alguma inconformidade na prestação do serviço, serão computadas ocorrências, nos termos previstos na tabela acima;

II. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das ocorrências mediante a aplicação do respectivo desconto sobre o valor da nota fiscal; e

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

III. O resultado do **Instrumento de Medição de Resultado – IMR** definirá os valores a serem pagos à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no presente **Contrato**.

Parágrafo Quarto – A Gestora encaminhará o resultado da avaliação mensalmente à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo previsto para o envio da Nota Fiscal e documentação correspondente, nos termos previstos na Cláusula Quarta, Parágrafo Sétimo.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das penalidades previstas nas demais Cláusulas deste **Contrato**, após sua assinatura integral, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, às seguintes penalidades:

I. Advertência e/ou multa 1 % (um por cento), a critério da Gestora do Contrato, sobre o valor total do Contrato, para o caso de execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou descumprimento de quaisquer obrigações contratuais;
II. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura/nota fiscal mensal, para cada dia de atraso na execução dos serviços, limitados a 20%(vinte por cento);
III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução, reincidência na execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou reincidência no descumprimento deste **Contrato**; e
IV. Rescisão do **Contrato** e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o **Sebrae/RJ** pelo prazo de até 05 (cinco) anos na hipótese prevista no inciso III da presente Cláusula, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.

Parágrafo Primeiro – A falta da comprovação da regularidade fiscal pela **CONTRATADA** a cada pagamento ensejará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência;
II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela paga, após 03 (três) advertências; e
III. Rescisão unilateral do **Contrato** pelo **Sebrae/RJ** após aplicação de 03 (três) multas.

Parágrafo Segundo – Em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa prévia acerca das irregularidades e descumprimentos contratuais identificados pela Gestora do **Contrato**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro – A Gestora do **Contrato** analisará a defesa apresentada pela **CONTRATADA** e emitirá parecer com relação aos argumentos trazidos por ela, manifestando-se de acordo ou não, emitindo nova notificação à **CONTRATADA** com o resultado de sua análise, seja ela pela aceitação dos argumentos de defesa ou pela aplicação da penalidade.

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

Parágrafo Quarto – No caso de a **CONTRATADA** não apresentar sua defesa no prazo assinalado no Parágrafo Segundo, seu silêncio será considerado como concordância e a penalidade será aplicada pelo **Sebrae/RJ** e formalmente comunicada à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto – As multas serão recolhidas diretamente à Tesouraria do **Sebrae/RJ**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da aplicação da penalidade, poderão ser descontadas de eventuais créditos da contratada com o **Sebrae/RJ**, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

Parágrafo Sexto – As penalidades previstas neste **Contrato** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, o presente **Contrato** poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante notificação prévia, em decorrência do inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, permanecendo exigíveis as obrigações contraídas durante sua vigência.

Parágrafo Único – A eventual rescisão contratual não isentará o **Sebrae/RJ** de efetuar os pagamentos referentes às prestações executadas pela **CONTRATADA** até a data do efetivo desfazimento contratual, que se responsabilizará, do mesmo modo, pelo ressarcimento de eventuais despesas contraídas pelo **Sebrae/RJ** em decorrência da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

O **Sebrae/RJ** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, suspender o **Contrato** mediante comunicação escrita à **CONTRATADA.**

Parágrafo Primeiro – A suspensão pelo **Sebrae/RJ** poderá ocorrer em especial, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

I. Se assim decidir o **Sebrae/RJ**, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada condução dos trabalhos;
II. Em casos de denúncias; e
III. Caso o **Sebrae/RJ** seja prejudicado por inadimplemento da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações no âmbito deste **Contrato**, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias ou, em prazo maior se houver acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA**, após o aviso de suspensão, deve:

I. Suspender os trabalhos na data e durante o prazo determinado no aviso; e
II. Não emitir novas ordens para aquisições de materiais e serviços relacionados enquanto o trabalho estiver suspenso.

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

Parágrafo Terceiro – Caso se confirme a irregularidade após a apuração, o **Contrato** será rescindido, sem prejuízo das demais penalidades previstas no presente **Contrato**, além das medidas judiciais, se for o caso.

Parágrafo Quarto – Não tendo a suspensão da execução resultado de motivos gerados pela **CONTRATADA**, o **Sebrae/RJ** efetuará o pagamento dos trabalhos realizados e ainda não pagos, nos termos do **Contrato**, na extensão do que já tiver sido executado e validado pela Gestora do **Contrato**.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo a suspensão da execução, conforme previsto nesta Cláusula, não tendo a suspensão sido determinada por culpa da **CONTRATADA**, os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados a critério do **Sebrae/RJ**, por prazo não superior àquele da suspensão, conforme se verifique necessário para permitir a retomada normal do andamento das atividades.

Parágrafo Sexto – Não serão prorrogados os prazos previstos, nem admitidos quaisquer reembolsos de custos adicionais, quando a suspensão ocorrer por razões exclusivamente imputáveis à **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo – Ocorrendo a hipótese do Parágrafo Sexto, a **CONTRATADA** terá o direito de receber o valor dos trabalhos comprovadamente desenvolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, conselheiros, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, procuradores e representantes, que venham a agir em seu nome, obriga-se a conduzir suas práticas operacionais, durante a consecução do presente **Contrato**, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, e o Código de Ética do Sistema **Sebrae**.

Parágrafo Primeiro – Na execução deste **Contrato**, fica vedado à **CONTRATADA** ou as pessoas acima referidas, dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro, bem ou vantagem, a qualquer membro do Sistema **Sebrae**, independente da relação jurídica firmada com a instituição, bem como autoridade governamental, funcionário público, agentes, particulares, consultores, representantes, parentes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar atos ou decisões ilegais, antiéticas ou para assegurar vantagem indevida para si ou para terceiros.

Parágrafo Segundo – Neste ato a **CONTRATADA** compromete-se a informar ao **Sebrae/RJ** sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no *caput*, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** obriga-se a denunciar ao **Sebrae/RJ**, por meio de seu canal de denúncia (www.sebrae.com.br\ouvidoria ou pelo e-mail rj-ouvidoria@rj.sebrae.com.br) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste **Contrato** que contrariem às disposições previstas

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Quarto – Quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste **Contrato**, com ou sem impacto econômico, devem ser imediatamente comunicadas ao Gestor do **Contrato** ou, caso envolva este, por meio dos canais referidos no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados nas questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste **Contrato**.

Parágrafo Sexto – O descumprimento das determinações previstas nesta cláusula poderá acarretar na rescisão do presente **Contrato**, sem prejuízo à aplicação das multas e indenizações previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SISTEMA SEBRAE

A **CONTRATADA**, por seus sócios, empregados, colaboradores ou prepostos, obriga-se a atuar na execução do objeto contratado em conformidade com a Legislação de Proteção de Dados Pessoais, sempre que tiver acesso a quaisquer Dados Pessoais ou banco de dados que o **Sebrae/RJ** seja controlador, assim definidos no artigo 5º, I, II e IV da referida LGPD, bem como observar os normativos, orientações de boas práticas, determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria e as instruções recebidas pelo **Sebrae/RJ**, garantindo sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que comprovadamente causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** assume o compromisso de corrigir, completar, excluir ou bloquear os Dados Pessoais decorrentes da execução do **contrato**, caso seja solicitado pelo **Sebrae/RJ**, salvo se devidamente justificada, bem como de tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, ainda que o **Contrato** celebrado entre as partes venha a ser resolvido.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** notificará o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do **Sebrae/RJ**, através do e-mail: **dpo@rj.sebrae.com.br** , sobre quaisquer reclamações ou solicitações de pessoas físicas ou dúvidas, em relação ao tratamento de Dados Pessoais fruto deste **Contrato**. O mesmo canal de contato deverá ser utilizado pela **CONTRATADA** sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas em relação ao tratamento de Dados Pessoais.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** compromete-se a adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos dados ao longo de todo o processo de tratamento do qual for responsável ou fizer parte, obrigando-se minimamente a garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, utilizar tecnologias visando à proteção das

informações em todos os compartilhamentos de Dados Pessoais que realizar com o **Sebrae/RJ**, manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado e garantir que os ambientes utilizados para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas, de governança e em conformidade com a LGPD e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** assume o compromisso de registrar todas as atividades de tratamento de Dados Pessoais em que o **Sebrae/RJ** seja controlador, sendo certo que os referidos registros deverão conter no mínimo a ação, identificação de usuários do sistema e data/hora da ação.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do **Sebrae/RJ**, onde deverá cumprir os mesmos compromissos assumidos neste **Contrato** no que for aplicável aos serviços subcontratados, especificar os serviços subcontratados e descrever as medidas técnicas e organizacionais que deverá implementar.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** compromete-se a monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e de seus terceiros, fornecendo ao **Sebrae/RJ** relatórios que comprovem o cumprimento das obrigações sobre esses controles sempre que solicitado e no prazo estabelecido.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** notificará o **Sebrae/RJ** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do conhecimento ou em período menor, se necessário, em razão de ordem de Tribunal, autoridade ou órgão regulador, em especial:

I. Não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;
II. descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;
III. violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus subcontratados;
IV. exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; e
V. outras situações não previstas acima, mas que possam expor o **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **Sebrae/RJ**:

I. com as suas obrigações judiciais ou administrativas em razão da Lei de Proteção de Dados Pessoais, fornecendo informações ou qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos direitos dos titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

Parágrafo Nono - O **Contrato** celebrado entre as partes não transfere a propriedade ou controle dos dados do **Sebrae/RJ** ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, à **CONTRATADA** e os dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos serviços contratados são e continuarão a ser de propriedade exclusiva do **Sebrae/RJ**, inclusive sobre qualquer novo elemento de dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de dados estabelecido pelo **Contrato**.

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

Parágrafo Décimo - Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **Sebrae/RJ** à **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo Primeiro - Sempre que dados ou registros forem solicitados pelo **Sebrae/RJ** à **CONTRATADA,** esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da demanda, podendo ser em menor prazo nos casos em que a necessidade requerer, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exigir. Caso a **CONTRATADA** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer dados, deverá comunicar ao **Sebrae/RJ** antes de fornecê-los, sempre que possível.

Parágrafo Décimo Segundo - O **Sebrae/RJ** não autoriza à **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se origine ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido pelo **Contrato** celebrado entre as partes.

Parágrafo Décimo Terceiro - A **CONTRATADA** se compromete a devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, quando o **contrato** se encerrar, bem como a não guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do **Contrato** celebrado entre as partes.

Parágrafo Décimo Quarto - Caso os dados estejam contidos em um banco de dados, físico ou eletrônico, a **CONTRATADA** deverá remeter junto com os dados, dicionário que permita entender a organização do banco.

Parágrafo Décimo Quinto - Fica assegurado ao **Sebrae/RJ**, nos termos da lei, o direito de regresso em face da **CONTRATADA** diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento da LGPD ou das obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Décimo Sexto - A **CONTRATADA** reconhece e concorda que o **Sebrae/RJ** tem o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar, bem como de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por ele, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da **CONTRATADA** quanto à legislação de proteção de dados aplicável sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a Lei e este **contrato**.

Parágrafo Décimo Sétimo - A **CONTRATADA** se compromete a cumprir, no que couber, a Política de Segurança da Informação e Comunicação – PSIC – do Sistema **Sebrae**.

Parágrafo Décimo Oitavo - O SEBRAE/RJ figurará como **Controlador** de dados pessoais e a **CONTRATADA** figurará como Operadora de dados pessoais no âmbito desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DA GESTÃO CONTRATUAL E DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

A Gestora deste **Contrato**, responsável por fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados, é a analista **Fernanda Mannarino Adayme Araujo** que uma vez ausente será

substituída pela analista **Lilian Ferreira da Silva**, conforme designado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Parágrafo Primeiro – A Gestora realizará reunião de abertura junto à **CONTRATADA**, de modo remoto ou na sede do **Sebrae/RJ**, com registro em ata, para definições sobre os procedimentos operacionais e demais assuntos que se façam necessários.

Parágrafo Segundo – A Gestora do **Contrato** observará, durante toda a vigência contratual, as definições, procedimentos e obrigações previstas na Instrução Normativa de Procedimento n. 015/20 do **Sebrae/RJ**.

Todo e qualquer comunicado (aviso, reclamação, notificação, dentre outros) entre as partes será realizado por meio do e-mail do Gestor deste **Contrato, Fernanda Mannarino Adayme Araujo (**fadayme@rj.sebrae.com.br) ou pela Gestora Substituta**, Lilian Ferreira da Silva** (lferreira@rj.sebrae.com.br) e do Representante da **CONTRATADA**, xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA** se compromete, ainda, a:

I Não utilizar a marca ou qualquer material do **Sebrae/RJ**, assim como quaisquer dados a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes à contratação, em ações fora do âmbito de atuação deste **Contrato**;
II Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente **Contrato** em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;
III Somente divulgar informações acerca do objeto deste **Contrato** que envolvam o nome do **Sebrae/RJ** mediante prévia e expressa autorização; e
IV Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste **Contrato**, sobretudo quanto à estratégia de atuação do **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Primeiro – A obrigação quanto à confidencialidade permanecerá em vigor pelo prazo de 05 (cinco) anos após a extinção do **Contrato** ou até que as partes, expressamente e por escrito, resolvam por sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS

A Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no certame licitatório, bem como o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº XX/2024**, constituem anexos do presente **Contrato**,

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir toda dúvida proveniente da interpretação ou execução deste **Contrato**.

E, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Pelo **Sebrae/RJ**:

Antonio Melo Alvarenga Neto
Diretor Superintendente

Julio Cezar Rezende de Freitas
Diretor de Produto e Atendimento

Fernanda Mannarino Adayme Araujo
Gestora do **Contrato**

Pela **CONTRATADA**:

xxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Edital PE 17.2024 - Locação veículos executivos

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D acesse o site https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search e digite o código abaixo:

CÓDIGO: B1-E9-42-86-37-99-D2-C1-28-81-66-26-5C-3E-6B-59-0F-B6-1E-3D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✔ **Patricia Batista Damasceno Rodrigues de Araujo - 101.***.***-88** - 09/04/2024 11:07:32
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 187.***.***.**4

✔ **Lilian Silva - 146.***.***-00** - 09/04/2024 12:38:31
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 177.***.***.**3

✔ **Rafael Oliveira - 151.***.***-05** - 09/04/2024 12:39:56
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 177.***.***.**3

✔ **Fernanda Araujo - 035.***.***-08** - 09/04/2024 12:46:45
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 177.***.***.**3